IDENTIDADE TERRITORIAL Quilombola - uma **ABORDAGEM** GEOGRÁFICA A PARTIR DA COMUNIDADE **CAÇANDOCA** (UBATUBA/SP)*

TERRITORIAL IDENTITY QUILOMBOLA – A GEOGRAPHY BOARDING FROM THE COMUNIDADE CAÇANDOCA (UBATUBA/SP)

IDENTIDAD TERRITORIAL QUILOMBOLA - EL SUBIR GEOGRÁFICO DE LA COMUNIDADE CAÇANDOCA (UBATUBA/SP)

Maria Tereza Duarte Paes Luchiari

Professora do Depto de Sociologia da Universidade Estadual de Campinas -UNICAMP E-mail: luchiari@ige.unicamp.br

Isabel Araujo Isoldi

Mestranda em Geografia -Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

E-mail: isabelisoldi@yahoo.com.br

* Artigo escrito a partir do trabalho: Identidades territoriais quilombolas a Comunidade da Ĉaçandoca, Ubatuba/SP. Campinas, Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas, 2005. 61p. (Monografia em Ĝeografia).

Resumo: O direito à titulação coletiva de terras pertencentes às comunidades rurais de negros, concedido pelo Estado brasileiro desde 1988, impulsionou uma série de processos e articulações sociais em prol do reconhecimento identitário quilombola. Diversos grupos negros rurais se inseriram no sistema jurídico-político do Estado-nação brasileiro, transformando e tornando híbridos seus usos tradicionais do espaço. As territorialidades destes grupos, formadas no passado como uma consequência à exclusão sócio-espacial historicamente vivenciada pelos negros explorados pelo sistema escravista, vem sendo afirmadas e resignificadas através da posse territorial como um marco identitário. O presente texto propõe uma análise destes processos a partir da realidade da Comunidade da Caçandoca, Ubatuba/SP. Palavras-chave: identidade territorial; uso e ocupação do

espaço; titulação de terras; comunidades quilombolas; território nacional.

Abstract: The right of the land titling of agricultural black communities granted in Brazilian Constituition, which secure the right of property for quilombo lands, has stimulated processes and social articulations for a identitary reconigtion of quilombo lands in Brazil. Under the light of this process, black country groups were insered in this Brazilian juridicpolitical system, which has transformed and hybridizated the traditional uses of space. The territorialities of these groups which were formed in the past by the social, spacial and racial segregation - lived by those exploited people since slaverly system – have been affirmed and resignificated through the territorial ownership as a identity landmark. The present text considers an analysis of these processes from the reality of the Community of the Caçandoca, Ubatuba/SP.

Key-words: territorial identity; use and occupation of the space; land titling; quilombolas communities; domestic territory.

Resumen: El derecho de titulación de las tierras para las comunidades negras campesinas, concedidas para el gobierno brasileño desde 1988, estimuló una serie de procesos y articulaciones sociales en busca del reconocimiento identitario quilombola (remanecientes de esclavos fugitivos). Este sistema legal-político del Estado-nación brasileño engloba diversos grupo negros campesinos que pasan por transformar y hibridizar sus usos tradicionales del espacio. Las territoriedades de estos grupos, formadas en el pasado a través de la exclusión social y espacial vivienciadas históricamente por la explotación de los negros durante la esclavitud, están en proceso de afirmación e resignificación a través de la propiedad territorial como un marco identitario. El actual texto considera un análisis de estos procesos de la realidad de la comunidad del Caçandoca, Ubatuba/SP.

Palabras claves: identidad territorial; uso y ocupación del espacio; titulación de tierras; comunidades quilombolas; territorio nacional.

Introdução

O uso do espaço no território nacional é marcado por relações sociais de poder que expressam heranças culturais de um passado colonial e escravista, ainda presente nas questões raciais vivenciadas no cotidiano pela população negra no Brasil. Ainda que o mito fundador da nação brasileira considere que três principais raças – o branco europeu, o índio nativo, e o negro africano – deram origem a um povo mestiço e livre de preconceitos, cuja diversidade cultural é motivo de riqueza, esta suposta democracia racial camufla o racismo, fortemente presente na sociedade. Para Guimarães (2002, p.119):

"Conquanto a pequena presença demográfica européia, ante a população de origem indígena e africana, tenha acabado por fazer predominar no país uma população biologicamente mestiça, ela nunca pôs em cheque o caráter europeu da civilização brasileira, nem de suas classes dominantes, nem mesmo a cor branca da maioria da sua população".

As relações de poder no espaço são evidenciadas por processos dinâmicos de opressão e resistência que, durante a história da formação da nação brasileira, resultaram em diversas formas de relações sociais. Os quilombos são um importante exemplo da resistência negra em relação ao uso capitalista do território, enquanto formações territoriais baseadas em outra racionalidade, pautada em valores de uso comum da terra e dos recursos, coletivizados e não geradores de lucro. Segundo Alfredo Wagner, "tradicional é uma maneira de ser, uma maneira de existir, é uma maneira de demandar, de ter identidade coletiva". (ALMEIDA, 2006, p.67).

Ocorre que este longo processo de uso e ocupação do território brasileiro pelos negros, que remete ao passado colonial e passa por uma série de acontecimentos históricos, adquire mais uma faceta a partir do fim da década de 1980, quando se finda o período da ditadura militar e uma nova Constituição Federal é votada. São instituídos instrumentos legais para que os povos formadores da nação brasileira adentrem a condição de cidadania. Os artigos 215 e 216 da Constituição de 1988 garantem proteção estatal aos grupos participantes do processo civilizatório nacional, bem como aos patrimônios materiais e imateriais que façam referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. (ALMEIDA, 1999).

Além disso, o artigo 68 garante às comunidades negras rurais que comprovarem suas origens enquanto remanescentes de quilombo, a possuir o título de seus territórios:

Artigo 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. (Constituição Federal de 1988)¹

¹http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicaocentração

Neste processo, os territórios étnicos negros são reconhecidos pelo Estado em um processo supostamente contrário à exclusão sócio-espacial a que os negros estão submetidos desde o início da formação do Brasil. No processo de reconhecimento e titulação de terras quilombolas, a identidade cultural destes grupos é resignificada, uma vez que a comunidade se afirma entre si e perante a sociedade enquanto um grupo cuja herança histórica constitui um patrimônio nacional. O acesso à terra, garantido por lei, exige a mobilização política das comunidades e lhes garante legitimidade enquanto grupo formador da sociedade, da qual estiveram historicamente excluídos.

A partir dos anos de 1960 foram desencadeadas intensas mudanças econômicas e sócio-espaciais, desarticuladoras de antigas ordens locais, tais como os processos produtivos da sociedade urbano-industrial, orientadas por uma mesma lógica e em sobreposição aos usos do território pelas comunidades tradicionais e com a supressão de paisagens construídas ao longo do tempo.

A modernização do território nacional, foi responsável por vetores que criaram momentos de ruptura em sistemas comunitários estruturados, muitas vezes, por mais de um século. A questão acaba por assumir um caráter de embate cultural e de sobreposição de poderes. A terra, principal recurso das comunidades tradicionais, tornou-se alvo de uma disputa entre o Estado-nação, cujo intuito era modernizar e integrar o território nacional, as empresas privadas, que se utilizam do território para expandir os investimentos e reproduzir seus bens, e as populações tradicionais, que se utilizam da terra enquanto recurso fundamental para a reprodução da vida. Para Becker (1996, p.11), nesse período, "sociedade e natureza foram tratados como estoques, cujos fluxos deveriam ser dinamizados através do incremento de mobilidade do trabalho, de incorporação de novas terras e de extração em larga escala dos recursos minerais e energéticos".

Os vetores impostos pelos dois grandes agentes, o Estado nacional e as empresas privadas, criaram rupturas e instabilidade entre as populações tradicionais. Sem estabilidade no território e impossibilitados de prosseguir com o modo de vida tradicional, os moradores são impulsionados a admitir um modelo de vida similar ao urbano. No entanto, a falta de recursos como energia elétrica, asfalto, escolas e postos de saúde, impossibilitam a inclusão destes enquanto cidadãos. Ficaram a meio caminho, distanciados de sua realidade anterior ligada às tradições do passado, e distantes da realidade do modo de vida moderno, urbano e capitalista, pelas impossibilidades de acesso ou ascensão social.

Cabe ressaltar que, ao generalizar um processo tão amplo, corre-se o risco de uma simplificação. Ao se considerar os casos de regulamentação dos quilombos que ocorrem por todo o território nacional, muita variedade será encontrada. Por isso, as situações de conflito necessitam de uma análise mais aprofundada, já que o panorama notado à primeira vista certamente será complexizado à medida que mais elementos constitutivos dos processos sejam reconhecidos. É neste viés que o estudo da Comunidade da Caçandoca, em Ubatuba, no Litoral Norte Paulista, pretende contribuir com a reflexão aqui apresentada.

Espaço geográfico e identidade territorial

O valor do espaço é determinado a partir do uso que dele é feito. Por meio de sua apropriação demarcam-se territórios que, enquanto porções do espaço, são socialmente construídos e ocupados. Essa apropriação do espaço, concreta ou abstrata, permite a territorialização de formas, impressas de poder (Raffestin, 1993). Os territórios nacionais são um exemplo claro de demarcação de fronteiras enquanto posse de uma porção do espaço, cuja afirmação de identidade e unidade da nação, legitimam uma soberania nacional.

Cada território desenvolve sistemas territoriais próprios, que asseguram o controle, impõem ordens e permitem realizar a integração e a coesão. Segundo Raffestin (1993, p.150), estes sistemas são constituídos por sistemas de malhas, nós e redes que possibilitam a circulação e comunicação, fundamentais para as dinâmicas territoriais. E é nesse sentido que cada território desenvolve uma dinâmica singular, que o difere dos demais.

Essa singularidade também se aplica, ainda que em outra escala, aos lugares. O lugar é a categoria do espaço geográfico onde a realidade acontece. Ao passo que o mundo nos é estranho, o lugar nos é próximo, nele estão superpostos os tempos externos das escalas superiores e os tempos internos, da coexistência, onde as noções e as realidades de espaço e tempo se fundem. (SANTOS, 2004).

É a partir da escala do lugar que o mundo se concretiza por meio de sistemas de objetos e ações, deixando de ser uma abstração. O espaço é amplo e abstrato, ele apenas se torna real no lugar, onde ordens globais se materializam. Dessa forma, o lugar não é somente uma parte do mundo, mas o próprio mundo localizado. (LUCHIARI, 1999, p.10).

Desta maneira, é nos lugares que a vida social se recria. As relações sociais e territoriais ali se dão enquanto realidade palpável. E, como os lugares e o mundo formam uma totalidade dinâmica, as identidades dos lugares são produzidas constantemente, não são apenas cristalizações do passado, heranças do vivido, mas representações do mundo no lugar e do lugar no mundo. Assim podemos pensar em um espaço social híbrido, onde novos e velhos usos do território coexistem como um motor de dinâmica do lugar.

Os sistemas territoriais são responsáveis tanto pelas relações de convergência, através das redes, quanto pelas relações de rupturas e disjunções. Cada sistema segrega uma territorialidade própria, que é vivida pelos indivíduos e pela sociedade. A territorialidade se manifesta em todas as escalas espaciais e sociais. Para a análise das territorialidades é necessária a apreensão das relações reais recolocadas no seu contexto sócio-histórico e espaço-temporal. (RAFFESTIN, 1993).

Como formas de expressão da singularidade dos lugares, as territorialidades denotam as formas de apropriação do espaço, exclusivas a cada localidade. Segundo SOJA, a territorialidade seria composta de três elementos, o senso de identidade espacial, o senso de exclusividade e a compartimentação da ação humana no espaço. Ela reflete a multidimensionalidade do 'vivido' territorial pelos membros de uma coletividade e pelas

sociedades em geral. Trata-se de "um fenômeno de comportamento associado à organização do espaço em esferas de influências ou em territórios nitidamente diferenciados, considerados distintos e exclusivos, ao menos parcialmente, por seus ocupantes ou pelos que os definem". (SOJA, E. W. *The Political Organization of Space*. Washington, D.C., Association of American Geographers, 1971 apud RAFFESTIN, 1993, p. 159).

"A territorialidade mediatiza a relação entre os homens, e a destes com a natureza. Assim, podemos dizer que a apropriação da natureza, de certa forma, exterioriza a dominação entre os homens. A análise da territorialidade rompe com a dicotomia clássica entre Homem e o Meio, pois, ao traçarem territorialidades, os homens conjugam as relações com a natureza e as próprias relações de poder". (LUCHIARI, 1999, p.31).

Dessa forma, a territorialidade evidencia e caracteriza a maneira como uma sociedade se apropria do território, a partir de concepções e racionalidades próprias que muitas vezes se colocam em oposição ou em contradição a outros grupos sociais ou sociedades. Neste processo, há de se levar em conta os lugares como motor e suporte da formação de identidades culturais. O lugar é constituinte da vida dos indivíduos e dos grupos, e por isso influencia e até mesmo produz, tanto subjetivamente como objetivamente, identidades culturais e sociais. (BOSSÉ, 2004). O uso e a ocupação de determinado território são fundamentais na formação da identidade cultural.

A construção da identidade passa também pela consideração de uma herança e pela preservação de um patrimônio sócio-histórico. A capacidade de recordar, preservar e perpetuar um passado faz parte de um sentimento identitário. Desse modo, a ocupação de lugares, com o decorrer do tempo, permite o enraizamento e a criação do sentimento de pertencimento.

Além da importância do processo histórico na formação de identidades culturais, é importante considerar as práticas que consolidam o cotidiano; "o território identitário não é apenas ritual e simbólico; é também o local de práticas ativas e atuais, por intermédio das quais se afirmam e vivem as identidades". (BOSSÉ, 2004, p.169). Desse modo, as práticas sociais constitutivas de uma territorialidade simbólica, legitimam o sentido de pertencimento por meio do qual os grupos afirmam e reivindicam sua identidade cultural e política em relação ao seu próprio lugar.

A identidade territorial está diretamente ligada aos significados do território na construção do imaginário social. A noção de pertencimento ao lugar é construída a partir da vivência e das práticas sociais, e passa a ser constituinte da própria noção de ser.

"Produto e produtor de identidade, o território não é apenas um 'ter', mediador de relações de poder (político-econômico) onde o domínio sobre parcelas concretas do espaço é sua dimensão mais visível. O território

compõe também o 'ser' de cada grupo social, por mais que a sua cartografia seja reticulada, sobreposta e/ou descontínua". (HAESBAERT, 1999, p.186).

A formação da identidade local, assim como o cotidiano dos lugares, se desenvolve a partir da interação de vetores de diferentes escalas. Os contextos externos ao lugar criam constantemente relações espaciais que o afetam reciprocamente. É desse modo que os lugares não podem ser considerados como recipientes identitários fixos e voltados para eles mesmos, mas como 'redes porosas, abertas às relações sociais' que situam toda a efervescência identitária local em um contexto de fluxos relacionais mais amplos. (BOSSÉ, 2004, p.171).

Assim, a análise de identidades territoriais deve levar em conta o processo histórico de formação do lugar enquanto uma herança cultural e material, as práticas cotidianas do grupo identitário e as relações entre o lugar, a região e o mundo que incidem neste cotidiano vivido no lugar.

Territorialidades quilombola e Estado nacional

As territorialidades próprias das terras de quilombo só começaram a ser discutidas cem anos após a abolição da Escravatura, devido à promulgação do artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988. O artigo garante a posse da terra aos remanescentes de quilombo e acaba por trazer à tona uma série de questões acerca do tema, desde questões mais pragmáticas de como reconhecer e titular os quilombos, até as questões referentes à identidade, ao pertencimento e à dívida nacional em relação a estas populações.

As origens do negro na sociedade brasileira remontam ao trabalho escravo. Devido à colonização portuguesa no Brasil, muitos africanos e seus descendentes foram feitos escravos e "inseridos no sistema de exploração do homem pelo homem, enquanto instrumento de trabalho e capital". (BASTIDE & FERNANDES, 1971).

A marca desta opressão não se diluiu com a abolição da escravatura, ao contrário disso, a libertação dos escravos apresentou uma faceta cruel, pois se tratou de um momento no qual o negro, em vez de adentrar ao sistema produtivo enquanto trabalhador livre foi substituído pelo trabalhador branco e posto à margem da sociedade.

Uma vez exclusos do sistema econômico vigente, os negros, ex-escravos, foram condenados à exclusão do acesso legal à terra. A ideologia que tratava o negro como uma raça inferior, aliada à tentativa de embranquecimento da população, deixou de lado contingentes populacionais negros, outrora extremamente usados como força de trabalho. Segregados dos modos produtivos formais, diversos grupos prosseguiram em suas práticas sociais, sustentados, sobretudo, pelo modo de vida rural, criando territorialidades próprias. A posse da terra pelos negros não obedecia a uma formalização legal; suas terras lhes pertenciam de acordo com o uso e não com a titulação formal, legalizada em cartórios.

Durante mais de um século, essas localidades permaneceram praticamente exclusas

do reconhecimento da sociedade, devido à pobreza das comunidades, à distância dos centros urbanos e às dificuldades de acesso. Porém, a partir da década de 1960, diversos vetores passaram a atingir bruscamente essas localidades. A modernização do território promovida pelo governo militar e também a expansão do capital urbano atingiram diretamente o modo de vida de comunidades tradicionais em geral, incluindo caiçaras, ribeirinhos, seringueiros, quilombolas, entre outras. Diversos são os exemplos de intervenções no espaço, objetos do planejamento territorial do Estado, ou dos interesses privados, como a implementação de rodovias, barragens, áreas de conservação ambiental, urbanização e especulação imobiliária (LUCHIARI, 2002, p.31-32). As terras de posse de comunidades rurais, cujas documentações eram basicamente inexistentes, passaram a ser alvo de outros interesses, cujo poder permitiu a expulsão dos moradores tradicionais.

Essas ações tornaram as décadas de 1960 e 1970 um marco de ruptura das antigas ordens vigentes e das territorialidades vivenciadas pelas populações tradicionais. Muitos saíram de suas terras, outros deixaram de plantar, pescar, caçar e se utilizar dos recursos naturais por conta de uma normatização do território visando a preservação ambiental. Tornou-se necessário adentrar o modelo produtivo capitalista como meio de sobreviver às transformações.

A questão da terra tornou-se uma grave problemática, uma vez que expulsões estavam tornando-se comuns no cenário das populações tradicionais. Com o fim do período militar, as lutas de movimentos sociais, entre eles o Movimento Negro, pode ter uma voz mais ativa na exigência de direitos. Em 1988, durante a elaboração do texto constitucional, a participação popular foi às ruas recolher assinaturas para emendas populares elaboradas nos sindicatos patronais e dos trabalhadores, associações comunitárias, movimentos indígenas, feministas, estudantis, empresariais, entre outros. Segundo SILVA (1997, p.13):

"O que consta hoje no texto constitucional é o resultante desse caldo reivindicatório que legitimou a Constituição Federal de 1988 como cidadã e democrática, exatamente porque exprime a cara de seu povo, e mais, busca alterar uma realidade extremamente perversa que viola direitos da grande maioria da população".

Devido às pressões populares, o governo se deparou com a necessidade de uma reclassificação dos imóveis rurais. Através do INCRA e do IBGE iniciou-se um processo de reconhecimento de propriedades rurais que estavam fora dos padrões reconhecidos usualmente, uma vez que apresentavam uma forma coletiva de ocupação do território. Essas propriedades foram definidas como Ocupações Especiais.

"Essas ocupações especiais contemplaram as chamadas terras de uso comum, que não correspondem a 'terras coletivas', no sentido de intervenções deliberadas de aparatos de poder, e tampouco correspondem a 'terras comunais', no sentido emprestado pela feudalidade. Compreendem uma constelação de situações de apropriação de recursos naturais (solo,

hídricos e florestais) utilizando-os segundo uma diversidade de formas e com inúmeras combinações diferenciadas entre o 'uso privado' e o 'comum', per passadas por fatores étnicos, de parentesco e sucessão, por fatores históricos, político-organizativos e econômicos, consoante as práticas e representações própria.".(ALMEIDA, 1999, p. 11)

As terras consideradas como Ocupações Especiais, se referiam às terras de pretos, de santos, de índios, de caiçaras, enfim, das populações tradicionais cujas territorialidades diferem do padrão da sociedade urbano-industrial. Com a denominação de Ocupações Especiais, o Cadastro de Glebas deu a entender que contemplaria estas situações, mas não houve nenhum desdobramento. Em 1987 ocorreu um refluxo da pressão dos movimentos sociais e os termos de negociação dos conflitos revelaram mediadores debilitados com as mal sucedidas e anti-democráticas Comissões Agrárias. (ALMEIDA, 1999).

Apresentou-se, neste processo, uma grande dificuldade de reconhecimento das terras de negros. Ainda que o debate tenha culminando no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, o desdobramento foi restritivo e limitante devido à concepção de quilombo utilizada pela legislação, mais voltada "para o passado e para o que idealmente teria 'sobrevivido' sob a designação formal de 'remanescentes das comunidades de quilombo'". (ALMEIDA, 1999, p.11).

Segundo Silva (1997), entre os congressistas de 1988 imperou a frágil concepção do senso comum, de que as comunidades negras remanescentes de quilombo remontam ao passado, representando resquícios insignificantes de uma história que deve ser esquecida. Os quilombolas são tidos neste viés como populações fadadas ao desaparecimento, ou mesmo inexistentes.

Porém, a história da escravidão no Brasil, encarada sob outro aspecto que não o oficial e submetida a uma análise detida da conflituosa realidade fundiária urbana e rural brasileira, autoriza um outro tipo de compreensão do problema. Os quilombos foram uma importantíssima forma de oposição à escravidão "que em termos históricos é recente e aflige contemporaneamente as consciências comprometidas com os valores da liberdade e da igualdade enquanto direitos historicamente construídos pela humanidade". (SILVA, 1997, p.17). O reconhecimento do valor desta luta é uma obrigação do governo e da sociedade, uma vez que existe uma dívida da nação brasileira como um todo para com os afro-brasileiros.

Neste contexto, o artigo 68 do ADCT seria:

"um tipo de operação jurídico-constitucional de compensação, aprovada no texto legal maior pelo Estado brasileiro, em razão do regime da escravidão, e fator mais grave, pelo abandono e exclusão do acesso à terra a que foram sentenciado contingentes populacionais negros em virtude do perverso processo político-jurídico da abolição, firmado em lei simplória que deu fim formal ao regime escravocrata". (SILVA, 1997, p.17).

O texto constitucional redigido após o período autoritário, propõe a proteção, por parte do Estado, às manifestações populares indígenas e afro-brasileiras; e deixa clara a intenção governamental de tornar patrimônio brasileiro as culturas das populações historicamente excluídas. É importante ressaltar que, segundo Raffestin (1993), a discriminação racial conduz a desequilíbrios internos que determinam tensões políticas muito perigosas para a coesão do Estado. Dessa forma, a inclusão das minorias interessa ao fortalecimento e unidade do Estado nacional.

O artigo 68 acaba por normatizar a identidade quilombola, uma vez que para a obtenção da titulação da terra é necessário que a comunidade requerente prove a veracidade de sua *identidade* e se enquadre no conceito de quilombo adotado pela legislação. Ainda que a maioria das reivindicações por titulações de terras de quilombos seja precedida por conflitos fundiários e não por inquietações em relação à identidade, as comunidades, muitas vezes, visando articular estratégias políticas para reivindicar seus direitos, retomam símbolos e valores já esquecidos, que confirmem o seu passado e o seu pertencimento àquela terra.

Além disso, é necessário que os comunitários apreendam as maneiras de adentrar o sistema jurídico e político do Estado-nação para participar dos processos de luta por suas terras. Dessa maneira se dá uma intensa hibridização entre grupos tradicionais e a modernidade. O termo quilombola, adotado inicialmente de forma política, devido aos conflitos fundiários que envolvem muitas comunidades, acaba por ganhar sentidos singulares na medida em que se torna próprio a cada situação de processos em curso. São comuns os exemplos de pessoas que não queriam ser tratadas por quilombolas por remeterem o termo à escravidão, uma referência identitária estigmatizada que se pretendia que fosse esquecida, porém com a apreensão do termo e o consenso da necessidade da titulação da terra, permitiram que este fosse aceito e revisto. (ISOLDI, 2005).

No contexto brasileiro, ainda que de fora do sistema econômico vigente, do sistema de trabalho e consumo, grupos sociais como as populações negras formadoras de quilombos, estiveram durante o processo histórico, construindo e reconstruindo vias alternativas de pertencimento ao território. Com a atual possibilidade de titulação, as comunidades passam a existir legalmente perante a sociedade; a institucionalização destes grupos tradicionais corresponde a um processo de modernização, enquanto uma possibilidade de inclusão na cidadania.

A Comunidade Quilombola da Caçandoca (Ubatuba/SP) — territorialidades e mudanças

As transformações nos usos do espaço no litoral norte paulista, marcados pela *urbanização turística* (LUCHIARI, 2000), e pela implantação de unidades de conservação, sobretudo pela normatização do Parque Estadual da Serra do Mar, de 1977 ², desestruturaram as territorialidades das comunidades litorâneas, de modo que o sistema

comunitário de uso de recursos naturais e da produção e troca de alimentos, foi desorganizado. Tornou-se necessário ingressar no mercado de trabalho capitalista, na sociedade de consumo e no sistema de propriedade privada. As territorialidades tradicionais de posse comum da terra e uso dos recursos naturais entraram em choque com as ordens impostas pela expansão do capital e da técnica.

É neste contexto que a Comunidade Quilombola da Caçandoca, localizada no sul do município de Ubatuba, Litoral Norte do Estado de São Paulo, em uma planície costeira típica deste trecho do litoral, onde encontramos importantes remanescentes de Mata Atlântica, tem seu modo de vida tradicional desestruturado e se vê diante da necessidade de transformação, como possibilidade para a sua sobrevivência enquanto grupo. A situação conflituosa na qual a Comunidade da Caçandoca foi inserida é muito semelhante às situações de outras comunidades tradicionais brasileiras, cujas territorialidades foram suplantadas pelos sistemas técnicos da sociedade urbano-industrial.

As origens desta comunidade remontam a uma fazenda de café, de propriedade de José Antunes de Sá, desde 1858. A fazenda produzia sob o regime escravagista e era administrada em três núcleos, sendo eles Caçandoca, Saco da Banana e Saco da Raposa, cuidados por cada um dos filhos do proprietário, Isídio, Marcolino e Simphonio. (SCHIMITT, 2000, p. 16).

No fim do século XIX, a produção de café no litoral entrou em decadência; o solo e o clima da região desfavoreciam a produção, que foi intensificada no interior do estado de São Paulo. Por conta disso, diversas fazendas do litoral paulista entraram em decadência no mesmo período. O desmembramento da fazenda Caçandoca se deu em 1881, com o abandono por parte do proprietário e a substituição da produção de café pelo cultivo de banana e mandioca, que eram trocados ou vendidos entre comunidades vizinhas. Com o dinheiro comprava-se sal, querosene e roupas. Além disso, os moradores plantavam roças para consumo próprio, pescavam, caçavam e extraiam matéria-prima das matas. (SCHIMITT, 2000).

Neste núcleo estabeleceu-se uma comunidade de remanescentes de escravos e os descendentes gerados entre estes e os filhos do antigo proprietário. Os núcleos administrativos deram lugar a bairros rurais, onde as festividades, o cultivo da terra, a pesca e as intrincadas teias de parentesco marcavam uma vida comunitária. A relação com as localidades de fora da comunidade ocorria nas ocasiões de venda de banana e farinha de mandioca, compra de alguns produtos e também das festividades. O modo de vida, similar ao caiçara, perdurou por muitos anos, do começo do século até meados da década de 1960, quando novos processos de uso do território desestruturaram uma antiga ordem vigente.

A memória do grupo enquanto descendentes de escravos é viva na comunidade; vários moradores da Caçandoca têm lembranças de seus avós ou bisavós que foram

 $^{^2\}mathrm{O}$ decreto estadual nº 10.251 de 30 de Agosto de 1977, institucionalizou uma área de 315.390 ha como área de preservação

cativos e trabalharam na antiga fazenda de café. A convivência da comunidade era 'muito gostosa', segundo a senhora Marciana dos Santos³, 62 anos, moradora da Caçandoca. De acordo com os depoimentos dos moradores com mais de 50 anos, não havia maldade entre as pessoas e estas eram mais ingênuas. A educação dada aos filhos era mais rígida e os filhos respeitavam muito mais os pais, pediam a benção e ouviam seus conselhos. Estes moradores relatam o passado como um tempo de trabalho em conjunto, de festas, de fartura alimentícia e cultural - um tempo que ainda povoa a memória.

Estima-se que, na década de 1960, a população total da comunidade da Caçandoca era de cerca de 70 famílias, somando 800 pessoas. Esse número diminuiu consideravelmente após as diversas expulsões em função dos conflitos envolvendo suas terras. Várias das famílias que tiveram de deixar a Caçandoca residem em cidades próximas do litoral e do Vale do Paraíba Paulista, e mantêm contato com os que permaneceram na comunidade, atualmente composta por 19 famílias. (SCHIMITT, 2000).

A educação é precariamente oferecida para a comunidade. As duas escolas municipais que existiam na Caçandoca foram fechadas na década de noventa, sendo alegado pela prefeitura de Ubatuba a quantidade insuficiente de alunos para a permanência das atividades. Para ter acesso ao ensino é necessário que os alunos se locomovam para a Maranduba, com um ônibus municipal. No entanto, em dias de chuva o ônibus não chega até a comunidade, já que a estrada que os liga até a BR 101 não é asfaltada. Além disso, alguns alunos ao chegar da escola de noite, sentem medo de andar no escuro na Caçandoca, pois o ônibus os deixa na praia do Pulso, sendo necessário andar cerca de 1,5 a 2 km para estar em casa.

Além das dificuldades estruturais, existem outros problemas. Os professores da Maranduba não estão preparados para tratar da realidade dos alunos da Caçandoca. Eles reclamam que seus professores 'nem sabem o que é quilombo'. Em sala de aula não são tratados os temas referentes à realidade local, como a história do quilombo, o significado da resistência e da posse da terra ancestral.

A existência de uma escola dentro da Comunidade, cujos professores façam parte da realidade local e estejam preparados para tratar dos temas relevantes as situações da Caçandoca e da população negra em geral, é fundamental. Tal ação fortificaria a identidade e o sentimento de pertencimento da comunidade, uma vez que a coesão entre o grupo seria intensificada e valorizada.

Atualmente, poucas são as atividades que integram os moradores. Desde que as atividades tradicionais foram suplantadas, ações coletivas como plantios, festas e mutirões de construção não ocorreram mais. A ausência de atividades cotidianas realizadas em conjunto determina um afastamento e uma perda do sentido comunitário. O passado como referência é um marco muito presente na memória e no cotidiano dos moradores; os mais velhos, que vivenciaram a vida em comunidade, se referem 'àqueles tempos' como um período bom e que deveria voltar. Os mais jovens, que não conheceram tal

³Entrevistas realizadas em janeiro de 2006, entre os moradores da Comunidade Quilombola Caçandoca.

situação, anseiam por recursos que tornem a Caçandoca mais habitada, com luz elétrica, asfalto e escola.

A principal atividade tradicional da população era a roça, proibida hoje em dia pela legislação ambiental. Ao entrevistar os moradores, muitas referências foram feitas à vontade e à saudade de plantar, principalmente entre os mais velhos. O processo de abandono da atividade agrícola, induzido pelas leis ambientais e pela especulação imobiliária, foi generalizado no Litoral Norte Paulista. Esta perda para as populações tradicionais induziu transformações nas bases econômicas e culturais, e desestruturou as comunidades locais, indígenas, caiçaras e quilombolas. Os moradores da Caçandoca acreditam na importância do retorno das atividades agrícolas como uma maneira de retomar a antiga estrutura social, da qual foram apartados. Tal feito garantiria a alimentação de uma maneira mais saudável e econômica, além de os arraigar à terra. Atualmente os moradores precisam ir à cidade para comprar alimentos, que nutricionalmente, são muito inferiores ao cardápio degustado por seus pais e avós no tempo em que a Caçandoca se sustentava a partir de seus recursos.

Com o distanciamento da atividade agrícola, o conhecimento acerca das espécies e dos modos de plantio torna-se desvalorizado. As crianças e jovens não se interessam em aprender sobre nome de plantas, função das espécies, modos de plantar baseado nas luas, os segredos das ervas medicinais e suas aplicações, ou seja, o ajuste ecológico vivido por essas populações, a lida com a terra e o uso dos recursos naturais como modo de vida, torna-se uma referência do passado.

A pesca é realizada ainda, assim como a coleta de mariscos e a produção e venda de bananas. Porém, em sua maioria, as pessoas trabalham fora da comunidade. Grande parte das mulheres trabalha como empregada doméstica nas casas do condomínio da Praia do Pulso, ou em vendas no centro urbano de Ubatuba ou Caraguatatuba. Na época de temporada, o trabalho na praia é o mais procurado; as pessoas trabalham em quiosques ou como vendedores ambulantes.

O uso dos recursos naturais, tão abundantes no território quilombola, é limitado devido à instabilidade que enfrentam em relação ao direito de uso e posse da terra, pelas proibições das leis ambientais e pela mudança de racionalidade já introduzida nos moradores. Os jovens cresceram em outro ambiente, com referências urbanas, de forma que o trabalho na terra não lhes é habitual.

Devido à falta de recursos dentro da Comunidade, a circulação para centros urbanos próximos é freqüente. As pessoas precisam sair da Caçandoca para fazer compras de alimentos e outros gêneros, ir à escola, ao médico ou dentista, visitar parentes e por vezes, trabalhar. Praticamente todos os moradores possuem parentes que não moram na Caçandoca.

O período presente é separado do passado a partir de fins da década de 1960 e início da década de 1970, quando a comunidade passa a enfrentar sérios conflitos e transformações em seu modo de vida. Essa data é considerada como uma ruptura entre

o modo de vida antigo e o atual.

Este marco é muito significativo, pois diferencia um período passado de suposta fartura e união, quando os moradores tinham seu modo de vida diretamente ligado ao uso da terra comunitária e dos recursos naturais, de outro de instabilidade com relação à posse da terra e pobreza, uma vez que os recursos já não mais asseguram o excedente necessário para a reprodução da vida na Comunidade.

O trecho da BR 101 que passa por Ubatuba foi construído no ano de 1974. O município, antes praticamente isolado, passou a ser alvo de especuladores imobiliários, entusiasmados com a valorização das terras propiciada principalmente pela facilidade de acesso ao local e pela exuberância das paisagens. Por conta disso, várias famílias caiçaras e quilombolas foram pressionadas a abandonarem suas posses no intervalo de poucos meses.

Nos relatos feitos pelos moradores, as primeiras mudanças citadas se referem à saída dos homens para trabalhar na pesca em Santos, e na construção civil do Guarujá, como é o caso da história de vida da moradora da Caçandoca, Bárbara Sumara, 25 anos, cujo pai foi pescar em Santos e o avô foi um 'desbravador' do Guarujá, na década de 1970.

Mas a situação é formada por um conjunto de fatores. A implantação da rodovia desorganizou o sistema de trocas entre comunidades. Antes da BR101 ser construída, o comércio local era realizado pela navegação de cabotagem entre as comunidades vizinhas. Com a construção da rodovia, a estrada substituiu o mar na circulação de mercadorias. Devido aos moradores da Caçandoca não terem acesso à rodovia por estrada, nem a possibilidade de comprar barcos de cabotagem, o comércio tornou-se inviável para a grande maioria, levando muitas pessoas a optaram pelo trabalho fora da comunidade. (SCHIMITT, 2000).

Outro marco que acentua a transformação do modo de vida tradicional da Caçandoca, foi a implantação do Parque Estadual da Serra do Mar (PESM). O núcleo Picinguaba, localizado no município de Ubatuba, engloba uma área de 10.000 ha de Mata Atlântica, sendo metade da área regularizada e a outra metade formada por posses, terrenos escriturados, em litígio e de domínio particular. (DIEGUES&VIANNA, 1995).

A necessidade de preservação, como conseqüência da exploração dos recursos naturais de maneira insustentável, surge na sociedade urbano-industrial. Escolhem-se áreas que ainda apresentam fauna e flora abundantes para serem locais de preservação. No entanto, estas áreas só permaneceram com alta biodiversidade devido ao modo não predatório com que os habitantes utilizam os recursos naturais.

"Os quilombos estão em áreas de preservação ambiental porque é exatamente nessas regiões que sobrou parte da vegetação. O sistema de trabalho dos quilombolas facilita a conservação das áreas verdes. Mas quem veio na frente, a unidade de preservação ou a comunidade quilombola?" (Benedito Alves da Silva, o Ditão, quilombola da comunidade de Ivaporanduva no

Vale do Ribeira, em entrevista para Carta Maior, 30/06/2005).

A área da Comunidade da Caçandoca não se encontra circunscrita ao PESM, porém, com a implantação do Parque, a fiscalização se tornou muito mais presente. As leis ambientais que passaram a serem cumpridas após a implementação do PESM, tornaram ilegal diversas atividades realizadas pelos quilombolas, desde seus ancestrais. As queimadas e derrubadas de áreas, atividades que precedem o plantio das roças, tornaram-se ilegais. Assim, a atividade agrícola que garantia a alimentação da comunidade, deixou de ser exercida e a população teve de se vincular ao comércio urbano de Caraguatatuba ou de Ubatuba para a obtenção de alimentos e demais produtos.

Contudo, o principal marco da transformação da vida na Comunidade é o conflito fundiário de disputa pela posse da terra, entre os moradores e a empresa imobiliária Urbanizadora Continental. O processo da especulação imobiliária incidiu a partir da década de 1970, não somente na Caçandoca, mas em todo município de Ubatuba e outros municípios do litoral. As atividades turísticas voltadas para os locais de natureza exuberante, fizeram com que grileiros invadissem terras de populações tradicionais, como quilombolas e caiçaras, pagando preços baixíssimos ou os expulsando, a fim de construírem condomínios, hotéis e demais opções para o turismo.⁴

A empresa Urbanizadora Continental chegou a Caçandoca num período em que muitos homens estavam fora, trabalhando para empresas de pesca. Encontraram então uma maioria de mulheres e crianças, trabalhando nas roças. Casas foram vendidas e não foram pagas, outras foram queimadas e as famílias postas para fora. As marcas desse período ainda estão presentes na memória dos moradores e na paisagem.

Uma batalha judicial entre essa empresa e a comunidade quilombola estende-se desde 1975. O interesse da empresa era a construção de um condomínio fechado, com acesso às cinco praias da terra quilombola. Diante da violência da ação da empresa Urbanizadora Continental, muitos moradores deixaram suas terras. Segundo os relatos de moradores da comunidade, a negociação com os agentes imobiliários era marcada pela pressão e pela coerção. Os valores pagos às posses, quando pagos, eram muito baixos. Além disso, eram constantes as ameaças e violências àqueles que não aceitassem as propostas e se recusassem a sair das terras.

Nos anos de luta, muitas são as marcas da violência; famílias expulsas, casas e plantações queimadas, ameaças à integridade das mulheres, circulação restringida, violência moral e física. A empresa tentou demolir a igreja localizada na Praia da Caçandoca, considerada um patrimônio coletivo da comunidade quilombola, mas, a comunidade reagiu e formou, em 1987, a Associação para Melhoramentos da Caçandoca, para reabrir a igreja, fechada pela Urbanizadora Continental. Ao resistir em entregar a Igreja, a população afirmou sua posse da terra através de um marco territorial.

⁴Sobre a desestruturação de comunidades tradicionais ver especialmente: DIEGUES, A.C. MOREIRA, A.C.C.(orgs)Espaços e recursos naturais de uso comum. São Paulo: NUPAUB, 2001. LUCHIARI, M.T.P.D. Caiçaras, migrantes e turistas: a trajetória da apropriação do litoral norte paulista. IFCH, UNICAMP, 1992.

Em 1998 foi fundada a Associação da Comunidade dos Remanescentes do Quilombo da Caçandoca, para que o Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" (ITESP), desse início ao processo de regularização fundiária da área requerida. A comunidade foi reconhecida como Remanescente de Quilombo no ano de 2000, com uma área de 890 hectares. Desses, 210 hectares estavam ocupados pela Urbanizadora Continental.

Em maio de 2001 cerca de 30 famílias retornaram para uma pequena faixa de terra localizada ao longo da estrada vicinal que liga Caçandoca à rodovia BR 101. Desta vez contaram com o apoio do Ministério Público Federal, que solicitou ao juiz de Ubatuba que fosse revogada a liminar de reintegração de posse anteriormente concedida à Urbanizadora Continental. As famílias permaneceram na área, mas vivendo em condições precárias, em barracos de lona e sem qualquer infra-estrutura. Em outubro do mesmo ano, mais cinco famílias retornaram a uma nova área, deixando os conflitos na região ainda mais tensos.

Por seis vezes a Urbanizadora Continental teve a causa ganha e, com a reintegração de posse ordenada, pretendeu expulsar os moradores da área que declara de sua posse. Essas reintegrações foram sempre revogadas e a empresa teve seus intentos adiados. O último caso de perigo de despejo da comunidade aconteceu em maio de 2005, quando uma juíza de Ubatuba cedeu a reintegração de posse para a Urbanizadora Continental. Porém, devido à articulação política, a ameaça de despejo chamou a atenção de vários atores envolvidos, como outras associações de quilombos e entidades do Movimento Negro, que entregaram uma carta, em 13 de maio de 2005, para a Secretaria Estadual de Justiça.

A resposta veio no dia 1º de junho de 2005, quando o Tribunal de Justiça de São Paulo suspendeu a liminar de reintegração de posse da área de Caçandoca. No mesmo dia, o Incra reconheceu as terras como pertencentes aos quilombolas, e abriu caminho para o longo processo que levou à desapropriação. Em 27 de outubro de 2006, a União decretou os 210 hectares como área de interesse social, desapropriando a empresa. Apesar dessa vitória, a Comunidade da Caçandoca ainda não tem a titulação de seus 890 hectares de terra reconhecidos e garantidos por lei.

Este caso da Comunidade Quilombola da Caçandoca, que apresenta especificidades, mas está longe de ser o único no território brasileiro, impõe uma reflexão importante: a conquista dos direitos dessas comunidades tradicionais só se legitima pela afirmação de uma identidade coletiva particular, pela regularização da posse da terra, e pela organização econômica e política de uma coletividade que, até então, viveu à margem da sociedade em geral. São estas as reflexões que abrem a possibilidade de elaborar uma abordagem geográfica da identidade territorial quilombola no Brasil.

Considerações finais

A luta da comunidade da Caçandoca pela terra não é uma luta exclusiva. Em todo o Brasil a luta pela terra é cotidiana e faz parte da realidade de muitos grupos excluídos, como indígenas e trabalhadores rurais. Ainda que o acesso à terra para os remanescentes de quilombos esteja garantido por lei desde a Constituição de 1988, na prática trata-se de uma conquista árdua, que exige articulação política e uma longa espera.

Em verdade, trata-se de uma luta pelo direito à cidadania. Os negros estiveram excluídos do processo de formação da nação e buscam hoje sua inserção. O Estadonação brasileiro, novo e em crise, propõe formalmente esta inclusão, mas cabe às comunidades a organização política dos grupos, a aceitação da identidade negra como símbolo de distinção social, e a recuperação permanente, assim como a criação, de territorialidades quilombolas.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Alfredo Wagner. Os quilombos e as novas etnias em *Direitos territoriais das comunidades negras rurais Aspectos jurídicos e antropológicos* São Paulo: Documentos do Isa nº5, p.11-47, 1999.

______. Identidades, territórios e movimentos sociais na Pan-Amazônia. In: MARIN, Rosa E.A., ALMEIDA, Alfredo W. Populações Tradicionais: Questões de terra na Pan-Amazônia. Belém: Associação de Universidades Amazônicas, 2006. 104p.

BASTIDE, Roger. FERNANDES, Florestan. Brancos e negros em São Paulo: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1971.

BECKER, Bertha. Espaço e meio ambiente no Brasil. Texto apresentado no Seminário de preparação da Associação Brasileira de Estudos de População/ABEP, 19 pg., Campinas, 1996.

BOSSÉ, Mathias Le. As questões de identidades em geografia cultural - algumas concepções contemporâneas. In: CORREA, R.L. ROSENDAHL, Z. (orgs.) *Paisagens, textos e identidade*. Rio de Janeiro: Ed UERJ, 2004, p. 157-179.

DIEGUES, Antonio Carlos Diegues, VIANNA, Lucila Pinsard. Conflitos entre populações humanas e áreas naturais protegidas na Mata Atlântica. São Paulo, NUPAUB, USP, 1995.

FERNANDES, Florestan. Integração do negro na sociedade de classes. São Paulo: USP, 1964.

GUIMARÃES, Antonio Sergio A. Classes, raça e democracia. São Paulo: Ed. 34, 2002. HAESBAERT, Rogério. Identidades Territoriais. In: CORREA, R.L. ROSENDAHL, Z. (orgs). *Manifestações da Cultura no Espaço*. Rio de Janeiro: UERJ, 1999, p.169-190. ISOLDI, Isabel Araujo. Identidades territoriais quilombolas – a Comunidade da Caçandoca, Ubatuba/SP. Campinas, Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas, 2005. 61p. (Monografia em Geografia).

HARVEY, David. Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre a origem das mudanças culturais. São Paulo: Loyola, 1998.

LUCHIARI, M. T. D. P. O lugar no mundo contemporâneo: turismo e urbanização em Ubatuba. Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 1999. 218p. (Tese de doutorado em Ciências Sociais)

LUCHIARI, M. T. D. P. "Urbanização Turística: um novo nexo entre o lugar e o mundo" (pp. 105-130) In: SERRANO, Célia Maria de T., BRUHNS, Heloisa Turini e LUCHIARI, Maria Tereza D. P. (Orgs.). *Olhares contemporâneos sobre o turismo*. Campinas, SP: Papirus, 2000 (1ª ed.), (Coleção Turismo). (p.105 -130).

LUCHIARI, M.T.D.P. A Mercantilização das Paisagens Naturais. In: Bruhns, H.T. & Gutierrez G.L. (orgs.) *Enfoques Contemporâneos do Lúdico: III Ciclo de Debates Lazer e Motricidade*. Campinas, S.P.: Autores Associados, Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Educação Física da Unicamp, 2002.(Coleção Turismo) p.25-41.

RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. São Paulo: Editora Ática, 1993.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço - Técnica e tempo. Razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 2004.

SCHIMITT, Alexandra. Relatório técnico-científico sobre a comunidade de quilombo da Caçandoca. Município de Ubatuba/ São Paulo. ITESP, 2000.

SILVA, Dimas. S. Regulamentação de Terras de Negros no Brasil. Boletim Informativo, NUER, 1997.

IDENTIDADE TERRITORIAL QUILOMBOLA...

Recebido para publicação dia 30 de Novembro de 2007 Aceito para publicação dia 01 de Fevereiro de 2008